



Acórdão n.º 99 - 2021/2022

N.º Processo: 99/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO14 – CAMPEONATO DE PORTUGAL INFANTIL MISTO

Data: 09/04/2022 - Hora: 20:30 - Local: Lousada

Clubes:

- **Visitado:** Lousada Século XXI (LSXXI)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense F (CFP-F)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Soraia Crespo e André Martins**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Há hora regulamentar a equipa do Lousada não apresenta listagens nem jogadoras. Apenas a equipa do Fluvial esteve no cais da piscina, apresentando as jogadoras e respetiva listagem.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere expressamente que **“Há hora regulamentar a equipa do Lousada não apresenta listagens nem jogadoras. Apenas a equipa do Fluvial esteve no cais da piscina, apresentando as jogadoras e respetiva listagem”**, isto é, a equipa do LSXXI não se





apresentou no local do jogo para disputar o mesmo com a equipa do CFP-F, a contar para o Campeonato de Portugal Infantil Misto – PO14.

3.1 O artigo 66.º do Regulamento Disciplinar, cuja epígrafe é **«Falta de Comparência e Abandono»**, estabelece, na parte pertinente, o seguinte clausulado:

3.2 **“1. O clube que não comparecer a um jogo, previamente marcado e para o qual estava inscrito, é punido com uma pena de multa de 125,00 euros a 500,00 euros, a fixar em função das circunstâncias, e ainda na pena de indemnização em montante equivalente ao das despesas decorrentes da sua normal realização, incluindo o eventual subsídio de deslocação a atribuir à equipa contrária.”**

3.3 **“3. Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o clube é ainda punido com uma derrota por 30-0 a averbar na competição em causa.”**

3.4 Mais estabelece o artigo 33.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2021/2022 que **“1. Quando uma equipa não se apresenta no local de jogo, a esta será averbada uma derrota pelo resultado de 10-0 (dez-zero), sendo-lhe atribuídos 0 (zero) pontos, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento Disciplinar. (...) 9. Nas provas a eliminar, a falta de comparência ao jogo por parte de uma, ou ambas as equipas, motiva a eliminação imediata da (s) equipa (s) faltosa (s).”**

3.5 A equipa LSXXI não compareceu ao jogo dos autos, regularmente agendado e integrado no Campeonato PO14, uma vez que, repete-se, **“Há hora regulamentar a equipa do Lousada não”** apresentou **“listagens nem jogadoras”** e **“Apenas a equipa do Fluvial esteve no cais da piscina, apresentando as jogadoras e respetiva listagem”**, pelo que, conseqüentemente, o jogo não se realizou.

3.6 Ora, tudo sopesado e face à simplicidade do caso em julgamento, o Conselho de Disciplina decide punir o LSXXI na pena de multa que fixa, pelo mínimo, em €125,00, bem como decide condenar o LSXXI na sanção de derrota, por 10-0 (dez – zero), com as legais conseqüências, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2021/2022 *(que se apresenta como uma norma especial relativamente à norma geral constante do artigo 66.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar, sendo, como tal, aplicável in casu, porquanto, como é sobejamente sabido, a norma especial prevalece sobre a norma geral)*, a averbar no presente Campeonato PO14, pela prática da infração disciplinar prevista e sancionada pelo artigo 66.º n.º 1 do Regulamento





Disciplinar, por falta de comparência ao jogo com o CFP-F, regularmente agendado para o dia 09/04/2022.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o Lousada Século XXI (LSXXI) na multa de €125,00 (cento e vinte e cinco euros), por falta de comparência ao jogo dos autos, nos termos do artigo 66.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.**
- **Condenar o Lousada Século XXI (LSXXI) na sanção de derrota por 10-0 (dez – zero), com as legais consequências, por falta de comparência ao jogo dos autos, a averbar na competição Campeonato de Portugal Infantil Misto – PO14 – 2021/2022, ao abrigo do disposto no artigo 33.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2021/2022.**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 9 de Maio de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)





Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS | PATROCINADOR PRINCIPAL | PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL | PARCEIROS



SEIKO



DECATHLON

Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt